



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**PORTARIA Nº 46, EM 01 DE MARÇO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando que o Programa Bolsa Família - PBF, criado pela Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, tem por objetivo a inclusão social familiar em situação de pobreza, por meio da transferência de renda vinculada a condicionais, o desenvolvimento das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e a promoção do acesso aos direitos sociais básicos de saúde e educação,

Considerando que as condicionais são contrapartidas sociais que devem ser cumpridas pelo núcleo familiar para que possa receber o benefício mensal,

Considerando o que estabelece o art. 13 do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências,

Considerando o que estabelece o art. 2º, inciso III, da Portaria GM/MDS nº 76, de 06 de março de 2008,

**R E S O L V E:** designar para constituir a Coordenação Municipal do Cadastro Único/Bolsa Família, instância intersetorial e integrada, responsável pelas ações do Programa no âmbito municipal os servidores abaixo relacionados:

CNPJ Nº 08.355.463/0001-88

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro, São Miguel - RN, 59920-000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

REPRESENTANTES DAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E  
SAÚDE

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS/RN

**Jose Edson Pessoa de Freitas**

Representando a Secretaria Municipal de Educação - SME/RN

**Maria Leuzanira Fernandes Barbosa de Carvalho**

Representando a Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RN

**Jaqueline Teixeira de Souza**

Esta portaria nº 046/2023 entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,  
PUBLICA-SE,  
CUMpra-SE.

São Miguel / RN, 01 de março de 2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

**Prefeito Municipal**